



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Avançado Sombrio

---

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 003 – CONCAMPUS/2016**

*Trata sobre a estrutura organizacional do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Sombrio.*

**A Diretora do Instituto Federal Catarinense *Campus* Avançado Sombrio**, Professora Elizete Maria Possamai Ribeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 087 de 29 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de fevereiro de 2016, e considerando:

- I – A Resolução N° 034 – CONSUPER/2012, e suas alterações, que regulamentam o Regimento do Conselho de *Campus*;
- II – Necessidade de atendimento às novas demandas surgidas em razão de uma nova configuração da gestão do *Campus* Avançado Sombrio;
- III – buscando orientar o processo de aprimoramento da gestão pública dentro dos ditames legais;

**Resolve:**

**Art. 1º** Criar a COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA, código FG 5, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Educacional do *Campus* Avançado Sombrio, a partir de 01/10/2016.

**Art. 2º** Extinguir o SETOR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, código FG 5, vinculado ao Departamento de Desenvolvimento Educacional do Instituto Federal Catarinense *Campus* Avançado Sombrio, a partir de 01/10/2016.

**Art. 3º** Criar o SETOR DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA – SAP, código FG 5, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento Educacional do *Campus* Avançado Sombrio, a partir de 01/10/2016.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com publicação em instrumento oficial deste *Campus*.

Sombrio, 28 de setembro de 2016.

  
**Elizete Maria Possamai Ribeiro**  
Diretora do *Campus* Avançado Sombrio  
Presidente do CONCAMPUS – Sombrio

## **Anexo I**

### **ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO**

#### **FUNÇÃO: COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA - CÓDIGO: FG5**

I – Planejar, organizar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos dos setores a cargo da Coordenação de Núcleo Pedagógico do IFC *Campus* Avançado Sombrio;

II – Auxiliar a equipe da Direção na construção, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP), o Departamento de Desenvolvimento Educacional na condução e elaboração da organização didática e orientar o coordenar a elaboração dos Projetos de Criação (PCC) e Pedagógicos de Curso, fazendo a revisão final;

III – Manter em ordem o sistema de registros, comunicação relatórios e encaminhamentos pelo setor e manter atualizado um banco de dados com toda a legislação educacional, para orientar e subsidiar todas as ações afetas ao Ensino;

IV – Identificar, avaliar e dar encaminhamentos as necessidades educacionais especiais dos alunos em colaboração com os professores e coordenadores de curso do IFC;

V – Promover a formação continuada de ordem pedagógica aos docentes para assessoramento nas atividades, primando pela qualidade no ensino da Instituição;

VI – Orientar as ações necessárias e assumir intervenções, diretas ou especializadas, para prevenir corrigir ou aperfeiçoar a ação educacional necessária no contexto de cada situação-problema no âmbito pedagógico do IFC *Campus* Avançado Sombrio.

VII – Assessorar as coordenações de curso e os docentes no que diz respeito as questões referentes ao processo de ensino-aprendizagem e/ou de natureza didática, bem como, assessorar os discentes nas eventuais dificuldades de aprendizagem;

VIII – Analisar os resultados da avaliação do processo acadêmico dos cursos, detectando fragilidades a serem corrigidas e potencialidades a serem reforçadas;

IX – Manter articulação na Reitoria do IFC, com o Núcleo de Educação a Distância (NeaD), com a Política de Assistência Estudantil e com o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), com a finalidade de integrar ações;

X – Participar das atividades planejadas pelo IFC *Campus* Avançado Sombrio;

XI – Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela Direção.



## **FUNÇÃO: SETOR DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA - CÓDIGO: FG5**

- I. Colaborar na elaboração dos currículos plenos;
- II. Planejar, coordenar, fomentar estratégias que ajude no processo de ensino e aprendizagem;
- III. Identificar em conjunto com profissionais ligados à área, as causas de dificuldade social e familiar dos alunos e propor soluções a estas demandas;
- IV. Orientar os pais e ou responsáveis sobre o desenvolvimento dos programas de ensino, esclarecendo seu alcance, objetivos e significado;
- V. Propor critérios, juntamente com a supervisão pedagógica, e demais profissionais da área para a seleção/classificação de candidatos ao curso e composição de turmas;
- VI. Organizar os dados pessoais necessários à Orientação Educacional dos alunos;
- VII. Promover programas preventivos de saúde e higiene, bem como normas comportamentais na instituição de ensino e no local de trabalho;
- VIII. Desenvolver programas de orientação profissional;
- IX. Manter contato permanente com a família do aluno, informando-a sobre seu rendimento escolar, conduta e evolução social;
- X. Participar do planejamento, controle de avaliação de bolsas de estudo e de trabalho;
- XI. Orientar nas atividades inerentes a este Setor;
- XII. Participar das atividades planejadas pelo Campus;
- XIII. Trabalhar junto aos professores e comunidade escolar desenvolvendo estratégias que auxiliem no processo de ensino e aprendizagem, bem como relacionamento;
- XIV- Supervisionar os processos de Monitoria e Dependência;
- XV- Participar das reuniões de planejamento pedagógico;
- XVI- Elaborar e executar projetos e atividades educativas com o objetivo de promover a inclusão, luta por igualdade, respeito a diversidade, garantia de direitos;
- XVII- Contribuir para ampliação da política educacional;
- XVIII- Executar o programa de assistência estudantil;
- XIX- Realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção individual ou em grupo;
- XX- Colaborar com os conhecimentos da psicologia que contribuam no processo de ensino e aprendizagem;
- XXI- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento relacionais professor e aluno;
- XXII- Planejar, executar e ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino e aprendizagem;
- XXIII- Encaminhar alunos que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos na área da psicologia clínica;
- XXIV- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia escolar.
- XXV- Realizar o trabalho de acessibilidades ao público surdo;
- XXVI- Contribuir em quaisquer atividades que envolvam o processo de ensino e aprendizagem;
- XXVII- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área da orientação escolar;
- XXVIII- Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas pela Direção.

**(mantêm-se as demais atribuições estabelecidas nos Anexo I e II da Recomendação nº 13/2014 – Concampus, de 01/07/2014, e demais alterações).**

